PROJETO DE LEI CM Nº 058/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal veicular no Diário Oficial de Divinópolis, no site oficial da Prefeitura e em suas redes sociais fotografias dos animais disponíveis para adoção no Centro de Referência de Vigilância em Saúde Ambiental - CREVISA.
.

O povo do município de Divinópolis por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Divinópolis obrigado a veicular no site oficial da Prefeitura e em suas redes sociais fotografias de animais disponíveis para adoção no Centro de Referência de Vigilância em Saúde Ambiental - CREVISA.

Art. 2º A determinação do sistema de rodízio, da periodicidade das publicações e a sequência de fotos a serem publicadas serão responsabilidade dos órgãos e entidades envolvidas e incumbidas da centralização e divulgação, priorizando a ordem de inclusão das informações em seus cadastros.

Art. 3º Fica o município de Divinópolis, por meio de órgãos próprios, autorizado a firmar parcerias com entidades de defesa dos direitos animais visando a divulgação das fotografias dos animais disponíveis para adoção que estejam alojados nas referidas entidades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo máximo de 60 dias, estabelecendo normas e critérios complementares necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 22 de março de 2022.

_____

Lohanna França
Vereadora de Divinópolis

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estimular e incentivar a adoção de animais abandonados no município de Divinópolis.

É notável o crescimento do número de animais em situação de rua em todo o país e em especial no nosso município. As políticas públicas devem defender os direitos e a saúde dos animais assim como promover campanhas de adoção, no intuito de reduzir o crescente número de animais abandonados nas ruas de Divinópolis.

Nesta perspectiva, a divulgação proposta nesta lei busca fomentar a expansão da visibilidade de animais em posse do Poder Público Municipal que estejam disponíveis para adoção.

A viabilização de iniciativas que promovam campanhas de adoção, trazem ao município, às entidades parceiras e aos tutores melhores condições para o cuidado com os animais, evitando a prática de abandono e o descontrole populacional de animais em condição de rua.

Esta ação, assim como as parcerias com a sociedade civil organizada, para divulgação e estímulo à adoção, coadunam-se com temas amplamente discutidos nesta Casa Legislativa no que tange à defesa dos direitos dos animais.

A aprovação e implementação do presente Projeto de Lei apresenta-se, inclusive, como instrumento de saúde pública e de divulgação de campanhas em prol do bem estar animal.